



EDITAL "CONCORRENCIA" MAIOR LANCE OU OFERTA

Referente: processo Licitatório nº 065/2020

Modalidade: Concorrência nº 002/2020

Objeto: Outorga de Permissão de Direito Real de Uso de Bem Público

Encerramento: 02/12/2020 às 09:00 horas.

I – PREAMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 44.518.405/0001-91, com sede à Praça Dr. Daniel Guarido, nº 294, centro, em Alvinlândia, Estado de São Paulo, por intermédio da Sua Prefeita Municipal Sr.^a Abigail Cateli Dias, **TORNA PUBLICO** que realizara licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, objetivando conceder a outorga de **PERMISSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO**, especificamente de **"UMA EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA LOCALIZADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIRO DE ALVINLÂNDIA/SP, DENOMINADO BOX "D", MEDINDO 9,00 M2, NO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA/SP.**

1.1 A qual será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores (**lei nº 8.833/94 e 9.648/98**), bem como pela Lei federal nº 8.987/95 que regulamenta as concessões e permissões de serviços públicos e os artigos 117 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2 O prazo final para recebimento dos envelopes de nº **01 "DOCUMENTAÇÃO"** e nº **02 "PROPOSTA"** será até às 09:00 horas do dia 02 de Dezembro de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, no endereço supra mencionado.

1.3 A abertura do envelope nº **01 "DOCUMENTAÇÃO"** e o nº **02 "PROPOSTA"** terá início às 09:30 horas do dia 02 de Dezembro de 2020, no mesmo endereço acima.

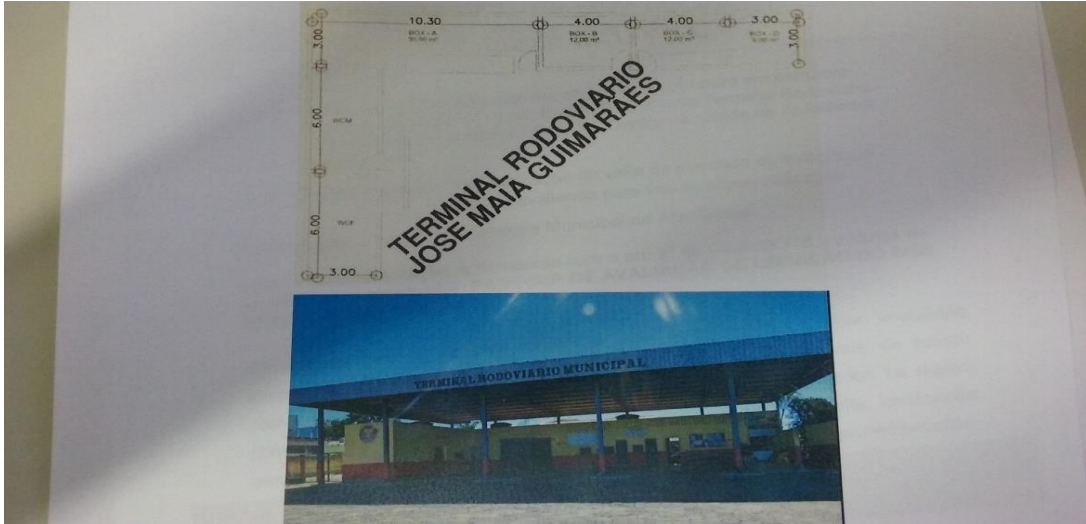
II – DO OBJETO

2.1 O objeto desta Concorrência é a **OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO À TÍTULO ONEROSO DE:-**



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



N.º DE ORDEM	DESCRIMINAÇÃO
01	<p>UMA EDIFICAÇÃO PÚBLICA DE ALVENARIA LOCALIZADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIRO DE ALVINLÂNDIA/SP, DENOMINADO BOX "D", MEDINDO 9,00 M2.</p> 

2.1.2. - Sendo que se encontram em perfeito estado de conservação, tendo sido avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis Municipais, pelo valor mínimo de; **ITEM 01 - R\$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais)**; levando-se em consideração que referida outorga de permissão de uso de bem público é exclusivamente para fins de funcionamento de atividades comerciais.

III – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Das condições para participação

3.1.1 Serão consideradas em condições de participação tanto as pessoas físicas como jurídicas (empresas), desde que atendam aos requisitos do presente Edital e comprovem as seguintes condições:

3.1.2. Quanto à Habilitação Jurídica

I – No caso de pessoa física:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de Residência;



- d) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal, ou outra equivalente, na forma da lei.

II - No Caso de Pessoa Jurídica:

- a) Conforme tipo de sociedade proponente;
- b) Registro Comercial, no caso de firma individual;
- a.2) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria.
- a.3) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e, ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- a.4) Ata registrada na Junta Comercial, das Assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas.
- a.5) No caso de micro e pequena empresa, as interessadas deverão apresentar, face aos dispostos nos Decretos nºs. 28.678/90, 28.717/90, certidão expedida pelo respectivo sindicato de que se encontram regularmente inscritas no registro cadastral de pequenas e medias empresas, relacionado com o ramo do objeto licitado (comercial).

3.1.3. Quanto a regularidade fiscal:

I – No caso de pessoa Jurídica:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual e/ou municipal, relativo à domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto de licitação;

II – Tanto para pessoas físicas ou jurídicas:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral dos Contribuintes (C.N.P.J).



- b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.4. Quanto a qualificação técnica

I – Tanto para pessoas físicas ou jurídicas:

- a) No ato da assinatura do contrato se o concorrente vencedor da licitação for pessoa física, terá que apresentar o número do C.N.P.J. (abertura de firma) e se for pessoa jurídica deverá apresentar transferência ou abertura de firma.

3.1.5. Das restrições para participação

3.1.5.1 será vedada a participação de empresas e/ou pessoa física:

- a) com execuções que desfalcarão o seu patrimônio
- b) com falência decretada ou concordatária;
- c) consorciada;
- d) declarada inidônea pôr qualquer órgão público;
- e) suspensa pela Prefeitura, para prestação de serviços ou fornecimento de produtos pela falta de quitação de tributos municipais.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Envelope nº 01 “Documentação para Habilitação”

4.1.1 Deverá ser apresentada em envelope indevassável, rubricado no fecho, com identificação “**DOCUMENTAÇÃO**” da empresa e/ou pessoa física a menção ao número da presente licitação e do respectivo processo e, conterà a documentação exigida na Seção III, a qual será aceita no original ou por qualquer meio de cópia autenticada por Cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada por servidor da Administração Pública Municipal Local, mediante a apresentação do respectivo original.

4.2 Envelope nº 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”



4.2.1 O envelope "**PROPOSTA**", indevassável, rubricado no fecho, apresentando a identificação da empresa, o número da licitação e do processo e conterá a **proposta**, em duas vias de igual teor, em português, sob pena de desclassificação:

4.2.1.1 A proposta devesa obedecer ao valor mínimo atribuído a título de aluguel mensal pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Moveis e Imóveis Municipais.

4.2.1.2. No caso do proponente ser pessoa jurídica devesa mencionar na sua proposta o nome da empresa, endereço completo e o número da inscrição no CNPJ/MF e no caso de pessoa física, sua proposta devesa conter o seu nome e endereço completos (nome da rua, nº da casa, bairro, cidade, Estado, CEP, Telefone), bem como o número do Cadastro da Pessoa Física (CPF).

4.2.1.3 Conterá o Número da Concorrência e do Processo Licitatório;

4.2.1.4 Data e rubrica em todas as folhas e assinatura do titular concorrente ou de seu representante legal no final da proposta.

V – DO PROCESSO DA LICITAÇÃO

5.1 - Entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA.

5.1.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, concorrentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente devesa ser destaques devidamente fechados e indevassáveis, à Comissão de Julgamento de Licitações, que os receberá no local, até a hora estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.1.2. Nos envelopes devesa constar, em lugar visível, a titulação de seu conteúdo: **Envelope nº 01 – Documentação; Envelope nº 02 – Proposta**, razão Social, Endereço da empresa, e se for pessoa Física, devesa conter o nome endereço completos, sendo que ambos devesa apresentar o número da concorrência e do processo licitatório.

5.1.3 Caso a representação da licitante não se faça através de seu diretor ou sócio, o documento relativo ao credenciamento devesa ser entregue à Comissão de Julgamento de Licitações, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado do documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio da proponente, devendo, no caso



de prepostos, mencionar os poderes de que está investido, sendo que para desistência de interposição de recursos, tal poder será expresso.

a) O documento de credenciamento será retido pela Comissão de julgamento ao processo licitatório.

b). Quando o proponente se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverão ser apresentados os contratos sociais ou estatutos das empresas originais ou por cópia autenticadas.

VI – ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENRO

6.1 - A presente CONCORRENCIA será processada e julgada de acordo com procedimento estabelecido pelo artigo 43 da Lei Federal nº. 8666/93.

6.1.1 Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO

6.1.1.1 - No local, hora e dia designado no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Julgadora de Licitações iniciará aos trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA os quais rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

6.1.1.2. - Os documentos contidos nos envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

6.1.1.3. - Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 (DOCUMENTAÇÃO), através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em Ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes ou de seus representantes credenciados.

6.1.1.4. - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão da imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.



6.1.1.5 - Os envelopes PROPOSTAS, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após publicação do resultado no órgão de imprensa oficial, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

6.1.2 - Critérios para julgamento da documentação.

6.1.2.1. Serão inabilitados à presente licitação os participantes que:

a) apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelando em partes essenciais, sem a devida ressalva;

b) não atenderem ou preencherem as condições exigidas na Seção 3.

6.1.2.2. Se todas os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias para a representação de nova documentação, escoimada de causa que ensejou a inabilitação.

6.1.3 Abertura do envelope PROPOSTA

6.1.3.1 Os envelopes PROPOSTA dos proponentes habilitados serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão de Julgamento e Licitações, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos o julgado ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados interpostos, cuja a data e horário será comunicada através de órgão de imprensa oficial.

6.1.3.2. Uma vez abertas as propostas, esta serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas, quaisquer providencias posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

6.1.3.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes e/ou representantes legais presentes, e será procedida a sua leitura.

6.1.3.4. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 PROPOSTA, através de pessoa devidamente credenciada pela pessoa física das



proponentes e/ou de suas empresas, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes.

6.1.3.5. Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial e/ou local para divulgação.

6.1.4. Critérios para Julgamento da PROPOSTA:

6.1.4.1 Desclassificação

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Estiverem em desacordo com o Edital;
- b) Apresentarem proposta com valor do aluguel mensal diferente do estipulado entre no valor estabelecido pela Comissão de Avaliação para o objeto da presente licitação;
- c) Que não estiverem assinadas pela titular e/ou representante legal da empresa ou pela pessoa física;
- d) No caso de a proposta ser considerada inexecutável ou financeiramente incompatível com os objetivos da licitação, a Comissão solicitara justificativa detalhada da composição dos custos para avaliação de viabilidade;
- e) Forem apresentadas por entidades que, para sua viabilização necessitem de vantagens ou subsídios que não estão previamente autorizados por lei e a disposição de todos os interessados;
- f) Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

6.1.4.2 Classificação

Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação dos mesmos, levando em conta exclusivamente o **MELHOR LANCE OU OFERTA**, e das que atendam integralmente o Edital, por item e por unidade.

- a) A classificação se fará pela ordem crescente de maior lance ou oferta, observando-se que deverão ser iguais ou superiores aos valores mínimos emitidos pela Comissão de Avaliação de Bens Moveis e Imóveis do Município.



- b) No caso de empate a classificação se fara por sorteio, que será realizado em ato público, convocando-se, previa e imediatamente, as pessoas físicas e/ou empresas empatadas.

VII – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 - Os adjudicatários deverão assinar o instrumento de contrato ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo de 3 (três) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração

7.1.1 O prazo concedido para a assinatura do instrumento de contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, pelos adjudicatários, durante o transcurso e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.1.1.1 Se o adjudicatário se recusar, sem motivos justificado e aceito pela Administração, a assinar o instrumento de contrato ou retirar os documentos equivalentes, dentro do prazo no item 7.1 ou subitem 7.1.1., poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao melhor lance e oferta, podendo ainda revogar a licitação, independente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

7.1.2. No ato de assinatura do contrato ou no ato de retirada do documento equivalente, o adjudicatário deverá apresentar e aceitar que:

7.1.2.1 Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa e eventuais alteração que envolvem sua representação legal;

7.1.2.2 Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

7.1.2.3 Carta de apresentação do responsável perante a Administração, que responderá por todos os atos de comunicação formais.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



7.1.2.4 A conservação, manutenção, limpeza da respectiva Lanchonete, ficarão por conta do adjudicatário.

7.1.2.5. Não será permitido em hipótese alguns jogos de qualquer natureza, defronte as Lanchonetes objetos desta licitação.

7.1.2.6. No caso da adjudicatária ser pessoa física deverá apresentar o número do CNPJ em que pretende desenvolver sua atividade comercial.

7.1.2.7 O descumprimento do disposto nos subitens acima descritos implicara no impedimento em assinar o termo contratual ou na retirada do documento equivalente, sujeitando a empresa a penalidades previstas no subitem 10.1.

VIII – DA GARANTIA CONTRATUAL, DAS PENALIDADES E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

8.1 A adjudicatária poderá oferecer a título de garantia do termo contratual, conforme o artigo 56 da Lei Federal n°. 8666/93, o valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que ficara depositado em caderneta de poupança em nome do Município de Alvinlândia, com correção pelos índices oficiais até que possa ser liberada, após a emissão do termo de recebimento definitivo do objeto contratual;

8.1.1 A prorrogação do contrato, que terá duração de **01 (um) ano**, ocorrerá pelo mesmo período somente se o respectivo concessionário estiver quite com suas obrigações para o Poder Concedente;

8.1.2. O valor do aluguel será reajustado anualmente, tomando-se por base a adimplência acima referida e o valor líquido pago no ano, aplicando-se o índice ICV apurado pelo DIEESE ou IPCA-E apurado pelo IBGE, sempre o que for maior, necessário à reposição do valor inicial contratado.

8.2 Da extinção da permissão de Penalidades:

8.2.1 serão consideradas causas de extinção de concessão: advento do termo contratual, encampação, caducidade, rescisão, anulação, falência ou extinção da empresa concessionaria e falecimento, ou incapacidade civil da titular, no caso de empresa individual;



8.2.1.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a detentora da Ata ficara sujeita, garantida a defesa prévia e ao contraditório, às seguintes penalidades:

8.2.1.2. Pelo não pagamento dos alugueres mensal por mais de 3 (três) meses seguidos ou alternados será o adjudicatário notificado extra e judicialmente para a desocupação do imóvel ou se necessário o poder Concedente proporá ação judicial adequada;

8.2.2 - Pela execução total ou parcial do Contrato, a Administração, garantida defesa prévia e contraditório, aplicara ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2.2.1 Multa mensal de 10% (dez por cento) do valor mensal do aluguel que não for pago na data do pagamento convencionada no contrato;

8.2.2.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimentos judicial apropriado.

8.2.2.3. O bem público será entregue para o adjudicatário no local e prazo constante do termo contratual, em bom estado de conservação

8.3. Dos lances ou Ofertas

8.3.1. O maior lance ou oferta do concorrente vencedor permanecerá fixo até o termino do contrato previsto para o período contratual, sendo reajustável anualmente, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o concorrente vencedor esteja quite com suas obrigações para com o Poder Concedente.

8.3.2. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa e/ou pessoa física remanescente, em virtude da não aceitação das primeiras convocadas.

IX – DOS RECURSOS



9.1. Somente serão aceitos recursos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser endereçados à Comissão de Julgamento e Habilitação, quando se tratar de habilitação e/ou desclassificação.

X – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As condições estabelecidas neste Edital, farão parte integrante do instrumento de contrato ou do documento equivalente, independentemente de sua transcrição no mesmo

10.2. O edital completo, contendo todos os elementos essenciais à elaboração da proposta estará disponível para consulta na Praça Dr. Daniel Guarido, 294, em Alvinlândia/SP, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, e pelo site www.alvinlandia.sp.gov.br.

10.3. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo apreciados e decididos pela Comissão de Julgamento de Licitações, submetendo-os, se necessários, à autoridade superior competente.

XI – DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Os esclarecimentos deverão ser solicitados à Comissão Municipal de Licitações, através de comunicação escrita, dirigida ao endereço supramencionado, no horário das 8:00 às 17:00 horas, de Segunda a sextas-feiras, antes do dia designado para recebimento dos envelopes PROPOSTAS. A comissão de Julgamento de Licitações responderá por escrito aos pedidos num prazo máximo de três dias antes do vencimento para apresentação da proposta, enviando cópia por escrito a todos que retiraram o Edital, mas sem citar a fonte de consulta.

Alvinlândia, 28 de Outubro de 2020.

ABIGAIL CATELI DIAS
Prefeita Municipal de Alvinlândia

Publicado e afixado de conformidade com a legislação em vigor.